

Quinta-feira, 04 de Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANAÃ PAULISTA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Aviso de Revogação de Licitação	2

04 DE SETEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 983

Expediente

Diário Oficial de Nova Canaã Paulista é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Canaã Paulista.

Demais edições do Diário Oficial de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://ecriediariooficial.com.br/novacanaapaulista>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ: 65.711.954/0001-58

Endereço: R. Oito, 650 - Centro - Nova Canaã Paulista/SP

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br>

Aviso de Revogação de Licitação nº 048/2025

A Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao processo nº 048/2025, objetivando a contratação de empresa para execução de cercas provisórias e definitivas na NCP 370 e NCP 184, com o fornecimento parcial de material, no âmbito do município de Nova Canaã Paulista/SP.

CONSIDERANDO, que o Pregão realizado na sua forma Presencial, com as fases invertidas, ou seja, primeiro foi analisado as documentações e depois a classificação de proposta e etapa de lances;

CONSIDERANDO, que verificando as rodadas de lance, houve grande desconto ao valor inicial estimado para a contratação, conforme repassado pelo setor competente, no caso (Engenharia);

CONSIDERANDO, que foi solicitado e concedido diligências para a empresa vencedora apresentar justificativas e composição de custos, que na própria sessão a representante disse que executaria a obra no valor ofertado, e ainda, também explanado a empresa 2ª colocada que efetuou os lances, onde a mesma em sessão “gravada”, mencionou que os valores referentes as rodadas de lances não seria suficiente a executar a obra, desistindo assim dos lances ofertados;

CONSIDERANDO, que não foi apresentado por quaisquer empresas participantes, comprovação de custo ou justificativa plausível para suprir a diligência realizada;

CONSIDERANDO, que por erro de digitação a empresa 3ª colocada, ADILSON SALVADOR DO PRADO, inscrita no CNPJ nº 32.946.605/0001-66, o valor da proposta foi realizada de forma errônea, ficando em desacordo com a proposta apresentada na sessão, que consta assinada por todos os presentes;

Neste sentido prevê as súmulas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: Súmula 346: A Administração Pública pode anular seus próprios atos. Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Desse modo, esta autoridade competente para a qual, **pelos motivos acima expostos, e por prejudicar a realização do certame, e ainda, considerar as propostas das empresas ALBERTO DOMINGOS RODRIGUES BUZÃO 40708338895, inscrita no CNPJ 46.834.864/0001-00 e 62.047.878 VANIA VAZ DA COSTA, inscrita pelo CNPJ 62.047.878/0001-30, verificar a possibilidade de punição e por não considerar as próximas colocadas no certame pelo erro ocasionado na sessão de digitação da proposta 3ª colocada.**

Fica DECIDIDO pela revogação desta licitação, e que após os prazos do contraditório e ampla defesa possa dar prosseguimento a novo procedimento de licitação, de forma “eletrônica”.

Será concebido as interessadas conforme § 3º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 prévia manifestação dos interessados ao contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis após sua publicação. Maiores Informações poderá ser solicitado por e-mail licitação@novacanaapaulista.sp.gov.br ou por telefone 17 – 3681-8000 – Setor de Licitação. Nova

Canaã Paulista, 03 de setembro de 2025. **THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA Prefeita Municipal**